Resolução nº : 1714/2005
Protocolo nº : 228262/03
Origem : MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Interessado : MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar ao Sr. Sérgio Chaek, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 23 (vinte e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA - SECR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA